



Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica
Seção de Contratos

LIVRO Nº 025
FL. Nº 163
CONT. Nº 003-06-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2006 DE 23.03.2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **APN ENGENHARIA LTDA**, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO SILO VERTICAL DA **APPA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 10 dias do mês de julho de 2006, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pelo Diretor Técnico, Engº Admilson Lanes Morgado Lima, portador do RG sob nº 742.516-3 - SSP/ PR e CPF/MF nº 223.500.809-78, tendo em vista o contido nos processos protocolado sob nº 8.923.740-8, Concorrência nº 010/2005, assina com a **APN ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 777, Sala 07, nesta cidade de Paranaguá-PR, Fone nº (41) 3422-5107, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.567.087/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. Augusto Pinto Neto, portador do RG nº 6.009.618-0/PR e CPF/MF sob nº 033.560.369-63, o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 3471/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo do contrato originário, a contar de 20/06/2006 a 19/07/2006, conforme as razões expostas pela DIRTEC e Parecer da PROJUR nº 162/2006, constante no referido protocolado.



Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica
Seção de Contratos

LIVRO Nº 025
FL. Nº 164
CONT. Nº 003-06-01

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

Assim, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 10 de julho de 2006

**SUPERINTENDENTE DA APPA
DR. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

**DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº ADMILSON L. MORGADO LIMA**

**REPRESENTANTE DA APN ENGª LTDA
SR. AUGUSTO PINTO NETO**

TESTEMUNHA

RG. Nº 8499148-1

CPF Nº 008239649-08

TESTEMUNHA

RG. Nº 8.936.805-7

CPF Nº 058.444.479-64